



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Constitui objeto contratação de empresa especializada em locação de equipamentos específicos a execução de pavimentação asfáltica, que será destinado na execução de pavimentação asfáltica do Bairro Nova Era., no período de 30 dias (1 mês). Visando a adequação do bairro atendendo as necessidades do munícipe, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Mês	1,00	46738	Locação (Mensal) de rolo compactador de pneus, auto propelido, com tração traseira, equipado com 09 pneus, motor movido a óleo diesel turbo alimentado, com potência mínima de 75hp, peso carga por roda: sem lastro 1.200 kg, com lastro max. 3.000 kg, com lastro areia úmida 1.900 kg operacional, sistema de freio de emergência multidisco em banho de óleo.
2	Mês	1,00	46645	Locação (Mensal) de Rolo liso chapa, auto propelido, com tração traseira, equipado com cilindro, motor movido a óleo diesel turbo alimentado, com potência mínima de 80hp, peso operacional mínimo de 7.000 Kg, peso do módulo dianteiro mínimo de 3.500 Kg, eixo traseiro com limitador de derrapagem, sistema de freio de emergência multidisco em banho de óleo, tanque de combustível com capacidade mínima de 220 litros, pneus traseiros
3	Mês	1,00	46632	LOCAÇÃO (MENSAL) VIBRO ACABADORA PAVIMENTADORA DE ASFALTO DE RODAS, Potência Bruta 55 kW; Faixa Padrão De Pavimentação DE 1,75 - 3,42 m (5,6 pés - 11,1 pés) Peso Operacional - Com Se34 Vt 8200 kg; Largura Máxima de Pavimentação 4 m; Largura Mínima de Pavimentação 700 mm; Velocidade Máxima de Pavimentação 61 m/min; Velocidade Máxima de Percurso 16 km/h; Auto propelida, combustível diesel.

1.2. O preço unitário considerado como estimativa para esses itens foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A locação dos equipamentos acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde será utilizado na execução de Infraestrutura, no bairro Nova Era no município de São Simão – GO;

2.2. Como acontece na maioria das áreas de periferia, os bairros vão surgindo sem planejamento adequado, ao passo que seu crescimento não acompanhou as ações de infraestrutura necessárias no espaço urbano. Em virtude desse fato a população lança mão de medidas individuais de alternativas para suprir suas necessidades. Levar infraestrutura para essas moradias é um direito essencial que vai além das prerrogativas técnicas e políticas, é um valor no âmbito da dignidade, pois abrange condições melhores de vida aos que ali residem;

2.3. Pretende-se equacionar as questões inerentes ao saneamento urbano com aquisição em referência pois, visa promover o atendimento às necessidades de infraestrutura do Bairro Nova Era, metas da administração municipal;

2.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constante neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.1.2. O prazo para entrega dos equipamentos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

3.1.3. Os equipamentos serão retirados no local indicado pela contratada ficando assim sob a responsabilidade da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitações constantes no aviso de dispensa de licitação.

4. DA ENTREGA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O Município se responsabilizará pelo transporte e descarga do material, no qual será determinada data e hora marcada por esta secretaria;

4.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

4.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) bem(s) ou produto (s) caberá à comissão de recebimento de material ou a outro servidor designado para esse fim;

4.10. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria solicitante. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

5.2.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos sendo que o transporte e descarga será de responsabilidade da contratante no Almoarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou em outro local definido previamente pela Administração, dentro do município;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. ENTREGAS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Entregar o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente no prazo de 24h00 (vinte e quatro) horas após recebido a nota de empenho;

8.1.1. Realizar a entrega do produto para a Secretaria Municipal de Infraestrutura determinando local a ser retirado em dias e horários de expediente comercial;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da locação dos equipamentos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

8.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRAS E INFRAESTRUTURA. MELHORIAS URBANA GERAL

Obras e Instalações

DOTAÇÃO: 01.08.15.451.1528.1.010.4.4.90.51.00

Ficha Orçamentária – 0159

Subelemento: 00

Fontes: 100 e 170

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Processo e seus anexos;

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

São Simão-GO 17 de julho de 2023.

Amauri de Souza Romão
Secretário Municipal de Infraestrutura
DECRETO Nº 647/2023